Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 02 de maio de 2019.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, revoga a Lei Municipal nº 2.695/2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Uso de Bem Público de propriedade do município para instalação de empresa, e dá outras providências.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores e Vereadora, tal Projeto justifica-se tendo em vista que a Empresa **FORTRAL - COMÉRCIO DE MÀQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**, não tem mais interesse no uso do Bem Público, apresentando Distrato de Termo de Cessão de Uso de Imóvel, no dia 01 de abril de 2019, conforme cópia em anexo.

Isto, posto, Senhores Vereadores e Vereadora, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3793

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.695/2012, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.695/2012, de 31 de janeiro de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a a conceder Uso de Bem Público, de uma fração de terra de 3.500 m^2 contendo um prédio de 600 m^2 localizado as margens da BR 290, Km 175 no Distrito Industrial do Município de Butiá, para a empresa **FORTRAL -COMÉRCIO DE MÀQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

DISTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Por este instrumento particular, FORTRAL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica, inscrito com CNPJ sob o nº: 00.068.693/0001-54, estabelecida à Av.Jose Loureiro da Silva, 1393, Bairro Carvalho Bastos, Camaquã-RS, representada por seu Sócio-Diretor, Solismar Paulo Freitas Fonseca, brasileiro, casado, comerciante, CPF:054.473.720-20, residente e domiciliado à Rua José Antônio Pires, 559, Camaquã-RS, doravante denominado simplesmente CESSIONARIA e MUNICIPIO DE BUTIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito com CNPJ sob o nº: 88.117.718/0001-03, com sede na cidade de Butia-RS à Rua do Comercio, nº 566, por seu representante legal, Prefeito Municipal Daniel Pereira de Almeida, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº: 646.963.750-72, doravante denominado simplesmente CONCESSOR, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. As partes firmaram entre si, em 13 de janeiro de 2012, conforme Lei Municipal nº 2.695/2012 o Termo de Cessão de Uso do imóvel, localizado as margens da BR 290, KM 175, Distrito Industrial do município de Butia, com um prédio de 600m², ocasião em que pactuaram o CONCESSOR a conceder o uso do bem público de propriedade do município para Instalação da Empresa da CESSIONARIA com prazo determinado de 08 (oito) anos conforme a Autorização do Poder Executivo Municipal, que finalizaria no dia 13 de janeiro de 2020.

2. Não havendo mais interesse por parte dos Contratantes em manter referido Termo de Cessão de Uso do Imóvel, resolveram, de comum acordo, rescindi-lo nesta data, antes da data pactuada.

3. O CONCESSOR outorga a CESSIONARIA, plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como nenhuma indenização de quaisquer espécies.

4. Durante o prazo de concessão, a empresa investiu em melhorias no prédio e no terreno, como reforma da parede no fundo do prédio, colocação de vigas, porta de vidro na frente, porta lateral, calçamento com bloquetes e fechamento do terreno com tela, colocação de piso, construção de banheiros e cozinha e ainda todas as benfeitorias que estavam no prédio foram plenamente conservadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

Assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Camaquã/RS, 01 de abril de 2019.

TABELIONATO AZAMBUJA

Fortral Comércio de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda
~~Solismar~~ Paulo Freitas Fonseca
CESSIONARIA

Município de Butia
Daniel Pereira de Almeida-Prefeito Municipal
CONCESSOR

Testemunhas:

Nome: Luiz Alberto Winckler
CPF: 038.740.779-00

Nome: Vera Rosane Peter Iribarrem
CPF: 895.925.810-53

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMAQUÃ
TABELIÃO NEY PAULO SILVEIRA DE AZAMBUJA

Reconheço a firma de Solismar Paulo Freitas Fonseca que assina por Fortral - Comércio de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda, por semelhança com a existentes no arquivo do Cartório
0075.01.1800002.55951
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Camaquã, RS, 10 de abril de 2019
Emol: R$ 4,90. Selo Digital: R$ 1,40 - 09:34:12 - 27297
Jaciele Moraes Barcellos
Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE BUTIÁ
Av. Piratini, 746 - Cep: 96750-000 - Fone: (51) 3652-1623 - 3652-4700
E-mail: tab.butia@gmail.com - LEANI MARIA ROSA DA SILVA - Tabelia

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de Daniel Pereira de Almeida (a) por Município de Butia indicadas com seta de uso deste Tabelionato Dou fé
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
BUTIA, 10 de abril de 2019
Cristini Andrade Machado Correa - Tabelia Substituta
Emol. R$ 4,90 + Selo digital. R$ 1,40 = R$ 6,30
0055.01.1700004.15710